



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº 436/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“HOMOLOGA E TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**;

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar públicos os atos praticados no Processo Seletivo nº 011/2022 – Edital de Chamamento Público;

CONSIDERANDO: a inexistência de recursos contra o ato de divulgação das inscrições.

DECRETA:

Art. 1º TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado **preliminar** da classificação referente ao Processo Seletivo nº 011/2022 - Edital de Chamamento Público, destinado ao preenchimento de vaga emergencial e temporária para o cargo de Agente de Controle de Endemias, conforme segue:

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
001	ALINE CRISCIANE SULENTA FURLAN	9 (nove) pontos	1ª
007	JOVANE DA SILVA ROSA ZUCHELLO	7 (sete) pontos *critério de desempate: candidato com maior nota final no histórico escolar do ensino médio (item 3.1.1 b do edital)	2ª
002	ANDRESSA SCHOENBERGER	7 (sete) pontos *critério de desempate: candidato com maior nota final no histórico escolar do ensino médio (item 3.1.1 b do edital)	3ª
005	ROSANGELA PATRICIA DALMAGRO CASAROTTO	7 (sete) pontos *critério de desempate: candidato com maior nota final no histórico escolar do ensino médio (item 3.1.1 b do edital)	4ª
004	ELISANDRA DOS SANTOS	6 (seis) pontos *critério de desempate: candidato com maior nota final no histórico escolar do ensino médio (item 3.1.1 b do edital)	5ª
006	VIVIANE GULARTE	6 (seis) pontos *critério de desempate: candidato com maior nota final no histórico escolar do ensino médio (item 3.1.1 b do edital)	6ª
003	FERNANDA MONALISA PIFFER CARDOSO	6 (seis) pontos *critério de desempate: candidato com maior nota final no histórico escolar do ensino médio (item 3.1.1 b do edital)	7ª

Art. 2º - Os candidatos que, por ventura, se sentirem prejudicados podem interpor recurso contra a classificação preliminar, na forma do edital de abertura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico